



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

www.indiapora.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

Terça-feira, 09 de janeiro de 2018

Ano III | Edição nº 349

Página 1 de 5

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE INDIAPORÃ	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	5
Audiência Pública - Convocação	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Indiaporã, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Indiaporã poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.indiapora.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Indiaporã

CNPJ 46.947.396/0001-80

Rua Domingos S. Simões Marques, 1345

Telefone: (17) 3842-1232

Site: www.indiapora.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

Câmara Municipal de Indiaporã

CNPJ 59.855.056/0001-70

Rua José Scapim, 21

Telefone: (17) 3842-1390

Site: www.indiapora.sp.leg.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Indiaporã garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.indiapora.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

www.indiapora.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

Terça-feira, 09 de janeiro de 2018

Ano III | Edição nº 349

Página 2 de 5

PODER EXECUTIVO DE INDIAPORÃ

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 1.592, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2017

Dispõe sobre remanejamento de recursos no âmbito do mesmo órgão e do mesmo programa.

ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA, Prefeita Municipal de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o Artigo 9º da Lei Municipal nº 833/2016, de 17/06/2016,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a Contadoria da Prefeitura do Município de Indiaporã a remanejar a importância de R\$ 8.100,00 (oito mil e cem reais), conforme segue:

Acréscimos:

Local: 020301	Departamento de Finanças e Tributação
Ficha:	62 – 04.123.0056.2009.0000 Gestão Financeira 1.500,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Ficha:	67 – 28.843.0000.0004.0000 Encargos Gerais do Município 600,00
3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS
Local: 020501	Departamento de Obras e Serviços Públicos
Ficha:	102 – 15.452.0181.2016.0000 Serviços de Utilidade Pública 4.700,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Ficha:	103 – 15.452.0181.2016.0000 Serviços de Utilidade Pública 1.300,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
TOTAL GERAL	R\$ 8.100,00

Reduções:

Local: 020101	Gabinete
Ficha:	14 – 04.122.0045.2002.0000 Gestão Política Administrativa 8.100,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

TOTAL GERAL R\$ 8.100,00

Art. 2º As alterações introduzidas pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuadas dentro dos limites dos grupos de despesas impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal nº 833/2016, de 17/06/2016) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal “Prefeito Djalma Castanheira”, 29 de dezembro de 2017

– ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA –

Prefeita

Registrado e afixado no local de costume desta Prefeitura e mandado publicar no Diário Oficial Eletrônico do Município – www.indiapora.sp.gov.br.

– MANOEL FELICIANO RODRIGUES NETO –

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

DECRETO Nº 1.593/2017 – DE 29 DE DEZEMBRO DE 2017

Dispõe sobre controle e baixa de bens do patrimônio do município de Indiaporã-SP considerados inservíveis e dá outras providências;

ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA, Prefeita do Município de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO, o disposto no § 3º do art. 106 da Lei Federal nº 4.320/64, nas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – NBC T 16, no Decreto Municipal nº 1.032 de 29 de novembro de 2013, na Portaria nº 2.183 de 30 de março de 2017 e na Portaria 2.208 de 1º de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO que se faz necessário a baixa de materiais permanentes (imobilizado) e de consumo que se encontram obsoletos, antieconômicos ou inservíveis



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

www.indiapora.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

Terça-feira, 09 de janeiro de 2018

Ano III | Edição nº 349

Página 3 de 5

em disponibilidade:

DECRETA: –

Art. 1º Fica o Responsável pelo Patrimônio do Município de Indiaporã-SP, autorizado a tomar todas as providências necessárias para efetuar baixa no patrimônio municipal de todos os bens considerados inservíveis e que fazem parte da relação anexa a este Decreto.

Art. 2º A mencionada relação que encontra-se anexada a este Decreto, formou-se através de solicitação de baixa dos diversos Órgãos da Administração Municipal, tendo sido objeto de avaliação e conferência.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Prefeito Djalma Castanheira”, 29 de dezembro de 2017

– ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA –

Prefeita

Registrado e afixado no local de costume desta Prefeitura e mandado publicar no Diário Oficial Eletrônico do Município – www.indiapora.sp.gov.br.

– MANOEL FELICIANO RODRIGUES NETO –

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

RELAÇÃO DE BENS À SEREM BAIXADOS

Nº	CHAPA	DESCRIÇÃO DO BEM	SUB UNIDADE	UNIDADE
01	509	MESA EM L C/DUAS GAVETAS	FISIOTERAPIA	UBS
02	484	AP. FISIOTERÁPICO DE ONDAS CURTAS	FISIOTERAPIA	UBS
03	507	AP. FISIOTERÁPICO DE ONDAS CURTAS	FISIOTERAPIA	UBS
04	508	AP. FISIOTERÁPICO DE ONDAS CURTAS	FISIOTERAPIA	UBS
05	530	RODA DE OMBRO	FISIOTERAPIA	UBS
06	519	BICICLETA ERGOMÉTRICA	FISIOTERAPIA	UBS
07	518	BICICLETA ERGOMÉTRICA	FISIOTERAPIA	UBS
08	510	CADEIRA GIRATÓRIA	FISIOTERAPIA	UBS
09	527	ESTEIRA ELÉTRICA	FISIOTERAPIA	UBS
10	496	MESA AUXILIAR	FISIOTERAPIA	UBS
11	531	MESA AUXILIAR	FISIOTERAPIA	UBS
12	205	ESTUFA DE ESTERILIZAÇÃO	LABORATÓRIO	UBS
13	189	ESTUFA DE ESTERILIZAÇÃO	LABORATÓRIO	UBS
14	207	CENTRÍFUGA	LABORATÓRIO	UBS
15	193	BANHO MARIA (EVLB)	LABORATÓRIO	UBS

16	060	ARMÁRIO COM PORTAS DE VIDROS	SALA DE CURATIVOS	UBS
17	114	MESA PARA EXAMES E CURATIVOS	SALA DE CURATIVOS	UBS
18	058	MESA PARA EXAMES E CURATIVOS	SALA DE CURATIVOS	UBS
19	157	MESA PARA EXAMES E CURATIVOS	TRIAGEM	UBS
20	159	MESA AUXILIAR DE AÇO	TRIAGEM	UBS
21	070	ARMÁRIO COM PORTAS DE VIDROS	PSF	UBS
22	260	CRILADO MUDO COM GAVETAS	PS. RECEPÇÃO	UBS
23	245	CADEIRA BAIXA DE CURVIM	PS. CONSULTÓRIO	UBS
24	228	MESA NORMAL COM 3 GAVETAS	PRONTO SOCORRO	UBS
25	363	CADEIRA BAIXA DE CURVIM	PRONTO SOCORRO	UBS
26	244	CADEIRA BAIXA DE CURVIM	PS. CONSULTÓRIO	UBS
27	625	MESA CIRÚRGICA	CENTRO CIRÚRGICO	UBS
28	648	APARELHO DE PRESSÃO	CENTRO CIRÚRGICO	UBS
29	264	CADEIRA GIRATÓRIA DE CURVIM	RECEPÇÃO	UBS
30	169	BIOMBO REVESTIDO DE CHUMBO	RX	UBS
31	117	COLPOSCÓPIO	ACOLHIMENTO	UBS
32	019	AR CONDICIONADO 12.000 BTUS	SECRETÁRIA	UBS
33	475	AR COND. JANELA 10.000 BTUS	CONS.DENTÁRIO 2	UBS
34	3078	CADEIRA FIXA SECRETÁRIA	SALA DE VACINA	UBS
35	3084	CADEIRA GIRATÓRIA	ADM	UBS
36	3091	CADEIRA GIRATÓRIA	CONS. ODONTOLÓGICO	UBS
37	393	MOCHO GIRATÓRIO	CONS. ODONTOLÓGICO	UBS
38	675	IMPRESSORA HP 840 C	CONTROLE DE VETORES	UBS
39	1100	MESA RET. EM MDF C/6 GAVETAS	PSICOLOGIA	CRAS
40	881	AR CONDICIONADO	DEP. PESSOAL	PAÇO
41	882	AR CONDICIONADO	PROVEDOR	PAÇO
42	2941	AR CONDICIONADO 36.000 BTUS	OTHAYDES L. ARANTES	ED. E CULTURA
43	2199	RELÓGIO BIOMÉTRICO	OTHAYDES L. ARANTES	ED. E CULTURA
44	993	BEBEDOURO	ALMOXARIFADO	ALMOXARIFADO
45	195	CADEIRA GIRATÓRIA	BANCO DO POVO	PAÇO
46	1717	RELÓGIO BIOMÉTRICO	CRECHE MUNICIPAL	ED. E CULTURA
47	1288	BEBEDOURO DE ALUMÍNIO	CRECHE MUNICIPAL	ED. E CULTURA
48	2039	ARMÁRIO VERTICAL (FECHADO AÇO)	CRECHE MUNICIPAL	ED. E CULTURA
49	1718	BALANÇA FILIZOLA	PRÉ – ESCOLA	ED. E CULTURA
50	1903	RETRO PROJETOR	PRÉ – ESCOLA	ED. E CULTURA
51	1758	CADEIRA ESCOLAR INF.DE FÓRMICA	PRÉ – ESCOLA	ED. E CULTURA
52	1873	CADEIRA ESCOLAR INF.DE FÓRMICA	PRÉ – ESCOLA	ED. E CULTURA
53	1884	CADEIRA ESCOLAR INF.DE FÓRMICA	PRÉ – ESCOLA	ED. E CULTURA
54	1885	CADEIRA ESCOLAR INF.DE FÓRMICA	PRÉ – ESCOLA	ED. E CULTURA
55	1967	CADEIRA ESCOLAR INF.DE FÓRMICA	PRÉ – ESCOLA	ED. E CULTURA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

www.indiapora.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

Terça-feira, 09 de janeiro de 2018

Ano III | Edição nº 349

Página 4 de 5

56	1869	CADEIRA ESCOLAR INF.DE FÓRMICA	PRÉ – ESCOLA	ED. E CULTURA
57	1880	CADEIRA ESCOLAR INF.DE FÓRMICA	PRÉ – ESCOLA	ED. E CULTURA
58	1896	CADEIRA DE POLIETILENO	PRÉ – ESCOLA	ED. E CULTURA
59	1700	CADEIRA BAIXA DE CURVIM	PRÉ – ESCOLA	ED. E CULTURA
60	1838	MÁQUINA DE LAVAR BRASTEMP	PRÉ – ESCOLA	ED. E CULTURA
61	1791	ARMÁRIO VERTICAL (FECHADO AÇO)	PRÉ – ESCOLA	ED. E CULTURA
62	734	CADEIRA DE TECIDO	GABINETE	PAÇO
63	3322	APARELHO DE EVAP. ARRECEFIMENTO	RECEPÇÃO	UBS
64	1034	MONITOR	ACESSA SÃO PAULO	ACESSA SÃO PAULO
65	1035	MONITOR	ACESSA SÃO PAULO	ACESSA SÃO PAULO

026 SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES
027 REQUISITAR TALONARIOS DE CHEQUES
031 AUTORIZAR DEBITO EM CONTA RELATIVO A OPERACOES
036 RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS
093 EFETUAR TRANSFERENCIAS/PAGAMENTOS,EXCETO POR
094 SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES
095 CANCELAR CHEQUES
096 BAIXAR CHEQUES
098 EFETUAR RESGATES/APLICACOES FINANCEIRAS
099 CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS
100 EFETUAR SAQUES - CONTA CORRENTE
104 EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRONICO
105 EFETUAR TRANSFERENCIAS POR MEIO ELETRONICO
113 RECEBER ORDENS DE PAGAMENTO
118 CONSULTAR CONTAS/APLIC.PROGRAMAS REPASSE RECU
119 LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINANC
124 SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTO
126 EMITIR COMPROVANTES
128 EFETUAR TRANSFERENCIA P/ MESMA TITULARIDADE-

DECRETO Nº 1.594/2018 – INDIAPORÃ, 03 DE JANEIRO DE 2018.

“Ato Delegatório de movimentação financeira das contas de titularidade do Fundo Municipal de Saúde, e dá outras providências”.

ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA, Prefeita do Município de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e do quanto disciplinado na Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Artigo 1º. Fica autorizado o Tesoureiro Municipal, Sr. Silvio Junior dos Santos Roque, inscrito no CPF/MF sob o nº 325.340.918-08 para, em conjunto com a Secretária Municipal de Saúde, Sra. Fernanda dos Santos Silva, inscrita no CPF/MF sob o nº 217.912.928-95, efetuarem a movimentação financeira das contas bancárias referente aos recursos do Fundo Municipal da Saúde do Município de Indiaporã.

Artigo 2º. A autorização expressa de quais os poderes de conta corrente a serem cadastrados, será em conformidade com poderes descritos abaixo:

009 EMITIR CHEQUES
010 ABRIR CONTAS DE DEPOSITO
011 AUTORIZAR COBRANCA
018 UTILIZAR O CREDITO ABERTO NA FORMA E CONDICÕES
020 RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITACAO
023 REIVINDICAR DIREITOS
024 EFETUAR ACORDOS

Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Paço Municipal “Prefeito Djalma Castanheira”, 03 de Janeiro de 2018.

– ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA –
Prefeita

Registrado e afixado no local de costume desta Prefeitura e mandado publicar no Diário Oficial Eletrônico do Município – www.indiapora.sp.gov.br.

– MANOEL FELICIANO RODRIGUES NETO –

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

DECRETO Nº 1.595, DE 09 DE JANEIRO DE 2018

Dispõe sobre o pagamento da Taxa de Licença e sua renovação e dá outras providências.

ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA, Prefeita do Município de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei e etc....;

D E C R E T A : –



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

www.indiapora.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

Terça-feira, 09 de janeiro de 2018

Ano III | Edição nº 349

Página 5 de 5

Art. 1º Os Contribuintes deverão efetuar o pagamento da renovação da Taxa de Licença para o ano de 2018, em uma única parcela com vencimento para o dia 28 de fevereiro de 2018.

Art. 2º O atraso no pagamento da renovação da Taxa de Licença, sujeitará o pagamento de multa de 10% (dez) por cento, atualização monetária pelos mesmos índices fixados pelo Governo Federal para correção de seus tributos e juros de mora de 1,0% (um) por cento ao mês.

Art. 3º Em caso de recurso administrativo do contribuinte, cuja decisão não ocorrer até o vencimento da Taxa de Licença, ou seja, 28 de fevereiro de 2018, o prazo para pagamento ficará suspenso. Improvido o recurso interposto o contribuinte recolherá a Taxa devida com os acréscimos fixados no artigo segundo deste Decreto.

Art. 4º Os casos não previstos neste Decreto serão resolvidos de acordo com os preceitos do Código Tributário Municipal após manifestação da Assessoria Jurídica, nos termos e normas gerais de direitos tributários.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Djalma Castanheira", 09 de janeiro de 2018

– ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA –

Prefeita

Registrado e afixado no local de costume desta Prefeitura e mandado publicar no Diário Oficial Eletrônico do Município – www.indiapora.sp.gov.br.

– MANOEL FELICIANO RODRIGUES NETO –

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Audiência Pública - Convocação

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura do Município de Indiaporã, estado de São Paulo, juntamente com a Câmara Municipal, convida e incentiva toda sociedade civil organizada com atuação e sede nesse município, bem como os demais munícipes, a participarem de audiência pública junto à Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal a ser realizada no dia 24/01/2018 às 10:00 horas na sede da Câmara Municipal localizada na rua José Scapim, nº 21, com o propósito de promover a transparência da Gestão Fiscal através da participação popular para demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais de receita e despesa, resultado nominal e primário e montante da dívida fixa do terceiro quadrimestre de 2017, atendendo ao § 4º do artigo 9º da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Indiaporã, 09 de janeiro de 2018.

Elaine Alvares Silveira Rocha

Prefeita Municipal